

PORTARIA Nº 004/2014

(DOE/TCE-MT de 14.01.14)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e no Regimento Interno, e

Considerando a necessidade de se estabelecer um calendário para o exercício de 2014 que permita o planejamento das atividades no âmbito desta Corte de Contas, sem prejuízo dos interesses dos fiscalizados;

Considerando os feriados nacionais e estaduais;

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar os feriados e pontos facultativos que serão observados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no corrente ano.

- I.** 03 de março – segunda-feira de Carnaval – ponto facultativo;
- II.** 04 de março – terça-feira – Carnaval – ponto facultativo;
- III.** 05 de março – quarta-feira de Cinzas – ponto facultativo até às 13 horas;
- IV.** 17 de abril – quinta-feira Santa – ponto facultativo;
- V.** 18 de abril – sexta-feira, Paixão de Cristo – ponto facultativo;
- VI.** 21 de abril – segunda-feira, Tiradentes – feriado nacional;
- VII.** 1º de maio – quinta-feira, Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional;
- VIII.** 02 de maio – sexta-feira – ponto facultativo;
- IX.** 13 de junho – sexta-feira, Jogo da Copa em Cuiabá – ponto facultativo;
- X.** 17 de junho – terça-feira, Jogo da Copa em Cuiabá – ponto facultativo;
- XI.** 19 de junho – quinta-feira, Corpus Christi – ponto facultativo;
- XII.** 20 de junho – sexta-feira – ponto facultativo;
- XIII.** 24 de junho – terça-feira, Jogo da Copa em Cuiabá – ponto facultativo;
- XIV.** 27 de outubro – segunda-feira – Antecipando Dia do Servidor Público – ponto facultativo;
- XV.** 20 de novembro – quinta-feira, Consciência Negra – feriado estadual.

Art. 2º. Instituir o recesso no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no período de 22 de dezembro de 2014 a 09 de janeiro de 2015.

§ 1º Ficam suspensos os prazos processuais e de remessa de informações e demonstrativos contábeis, durante o período do recesso, voltando a fluir em 12 de janeiro de 2015 para todas as unidades de controle externo;

§ 2º Aplica-se, durante o período de recesso, as regras de funcionamento das unidades descritas no Artigo 1º, § 3º e no artigo 2º da Portaria 001/2010.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

2014.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 13 de janeiro de

Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Presidente